

Parecer CME nº 01/2021

Assunto: Abertura de Escola de Educação Infantil: Alecrim – Escola Montessori

INFORMAÇÃO:

Considerando:

- Os documentos contidos no processo da Instituição, para os quais, a Secretaria de Educação Municipal de Franca solicitou pronunciamento e parecer do Conselho Municipal de Educação sobre abertura de Escolas de Educação Infantil;
- O inciso XI do art. 3º da Lei Municipal nº 4.952 de 02 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Educação instituiu Comissão para análise do processo de abertura de escola particular de Educação Infantil, formada pelos conselheiros: Ana Adaisa Mendonça; Margarida Leal, Marilurdes Cruz Borges e Silvia Viel

1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Cópias digitais dos documentos anexados nos processos foram enviados pela SME a esta comissão no dia 12 de fevereiro de 2021. Diante dos documentos administrativos e pedagógicos apresentados nos processos de abertura da escola é possível analisar que o processo inicial foi protocolado em 12/03/2019 e se apresentam conforme requisitos. Quanto ao cardápio apresenta-se ausente a descrição; consta SIL em andamento, tendo em vista que faltam certificações do corpo de bombeiro e vigilância sanitária.

2. VISTORIA:

2.1. No dia 22 de janeiro de 2021, a Comissão do Conselho Municipal de Educação, compareceu à escola Alecrim – Associação Montessori de Franca (AMF), localizada a rua Joaquim Antônio de Oliveira, 2084, Jardim Veneza, Franca-SP. Constatamos o que segue abaixo:

- A. ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO: **atende**
- B. SALAS PARA FUNCIONÁRIOS E PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICOS E DE APOIO: **embora haja espaço destinado ao item, ele ainda não está organizado.**
- C. SALAS PARA ATIVIDADES DAS CRIANÇAS, COM BOA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E VISÃO PARA O AMBIENTE EXTERNO, COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS: **atende**
- D. REFEITÓRIO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DE NUTRIÇÃO, SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA, NOS CASOS DE OFERECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: **atende**
- E. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS COMPLETAS, SUFICIENTES E PRÓPRIAS PARA USO DAS CRIANÇAS E PARA O USO DOS ADULTOS: **nos banheiros ainda não há acessibilidade.**
- F. ÁREA COBERTA PARA ATIVIDADES EXTERNAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, POR TURNO, DA INSTITUIÇÃO: **Atende.**

- G. CERTIFICADO DE VISTORIA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: **não consta**
- H. LOCAIS DE ESTACIONAMENTO: **Não há local específico.**
- I. SECRETARIA: **Atende.**
- J. CONSULTÓRIO E ENFERMARIA DE OBSERVAÇÃO: **Não possui este espaço.**

PARECER:

Diante da análise dos documentos e da vistoria, esta comissão e em deliberação em plenária deste conselho na reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021, os conselheiros presentes emitem esse o **PARECER INCONCLUSIVO**, tendo em vista que a liberação do estabelecimento para o funcionamento necessita de certificados e parecer dos órgãos de competência, Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, afim de garantir a segurança dos alunos. Ainda sugere que haja uma tramitação mais rápida e eficaz entre os setores da prefeitura e que sejam anexados relatórios/certificações sobre as condições de funcionamento do estabelecimento de ensino, acompanhado de uma reanálise e parecer conclusivo dos especialistas da SME. Considerando a necessidade primária da avaliação por técnicos responsáveis de cada setor e órgão, indicamos que a SME solicite visita/parecer deste Conselho, somente após emitidos os registros conclusivos dos órgãos de fiscalização competente, e seja apresentado em via digital todos os documentos formalizados no processo.

Parecer redigido pela presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme ata da reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021. Diante do final do mandato deste biênio, informamos que os próximos trâmites deverão ocorrer com a participação do colegiado eleito.


Flávia Assis Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Vistoria em 22 de janeiro de 2021





